



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Processo 19830/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da seguinte demanda: contratação de serviços de chaveiro, para abertura de portas, cofres, portas de veículos automotivos e qualquer tipo de fechadura, compreendendo a confecção e cópia de chaves, mudanças de segredos, conserto de fechaduras e chaves especiais ou não, visando suprir as demandas do TRT da 5ª Região, nas suas dependências ou fora delas, inclusive aquelas decorrentes de ordens judiciais da Coordenadoria de Execução e Expropriação, abrangendo Salvador e Lauro de Freitas, nos termos e condições estabelecidas neste documento e em conformidade com seus anexos.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria de Administração - SAD

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores e servidora para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTE			SETOR
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL	
Requisitante	Caroline Oliveira Guimarães Andrade	caroline_52789@trt5.jus.br	SAD
Técnico	Luciana Moura Rêgo	luciana_58507@trt5.jus.br	SAD
Administrativa	Júlia Ramos Cavalcanti Reis	julia_66445@trt5.jus.br	CML

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Necessidade de serviços de chaveiro, para atender as demandas das diversas unidades do TRT5 ou fora de suas dependências, inclusive aquelas decorrentes de ordens judiciais da Coordenadoria de Execução e Expropriação, abrangendo Salvador e Lauro de Freitas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações de serviços de chaveiro com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Quadro 1 - Contratações de outros órgãos

ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Descrição do serviço	DATA	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO UNIDADE
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	NºPregão:742 022 / UASG:988461	Abertura de porta (fechadura com chave gorja/simples/WC)	02/09/2022	FABIANO PEREIRA GUEDES 00687687969	49,90
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Escola Superior	NºPregão:8202 2 UASG:200234	abertura de cofre digital com senha mestra	26/07/2022	FUMANCHU CHAVES E SEGURANCA ELETRONICA - EIRELI	97,00
MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Hospital Naval Marcilio Dias	NºPregão:3720 22 UASG:765720	Abertura e conserto de cofre mecânico similar marca Aguiar com segredo	19/08/2022	DIRETRIZ SERVICO E COMERCIO GERAL LTDA	130,00

4.2. A partir da análise mencionada, foram identificados os seguintes fornecedores capazes de atender a demanda da Administração:

Quadro 2 - Potenciais fornecedores:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	04.496.562/0001-29
FABIANO PEREIRA GUEDES 00687687969	31.614.945/0001-27
CHAVEIRO FILADELFO LTDA	00.634.517/0001-32
FUMANCHU CHAVES E SEGURANÇA ELETRÔNICA - EIRELI	37.104.635/0001-49

4.3. REVISAR HISTÓRICO DE CONTRATOS DO PRÓPRIO ÓRGÃO - ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES. A equipe de planejamento levantou as informações em relação à contratação anterior, e não encontrou inconsistências significativas.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá ocorrer até o término da vigência do contrato vigente, em 13/08/2023 (PROAD 5598/2018), para garantia da continuidade dos serviços.

5.2. Data prevista para finalização da contratação: Agosto/2023

5.3. Os serviços deverão atender aos critérios de sustentabilidade previstos na Resolução nº 310/2021 do CSJT.

5.4. Necessidade de garantia de execução: não.

5.5. Necessidade de transição contratual: não

5.6. Habilitação ou qualificação técnica específica do contratado serão detalhados no Termo de Referência;

5.7. Não será permitida subcontratação/formação de consórcios;

5.8. Vigência do contrato / prazos de entrega; será discriminado no Termo de Referência;

5.9. Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência;

5.10. Exame dos Normativos. Foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os serviços a serem contratados, os quais produzirão impacto na contratação conforme as considerações respectivas:

Quadro 3 - Relação de normativos que impactam na demanda:

Normativo	Descrição	Impacto na Demanda
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública	Regula a contratação sob aspectos gerais
Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018	Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação de serviços da administração pública federal.	Regula a contratação sob aspectos específicos da contratação de serviços
IN SEGES/MPDG nº 5/2017	Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução direta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	Regulamenta a contratação sob aspectos específicos da contratação de serviços
IN SLTI/MPOG nº 1/2010	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.	Auxiliar na definição dos requisitos técnicos da demanda.
Resolução CSJT nº 310/2021 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho; Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações	Normas sobre critérios de sustentabilidade em contratações	Auxiliar na definição dos requisitos técnicos da demanda quanto à sustentabilidade

5.11. As condições de julgamento das propostas, bem como critérios de qualificação técnica serão dispostas no TR.

5.12. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e os critérios de qualificação econômico-financeira serão dispostos conforme à legislação e constarão no Termo de Referência ou no Edital, em caso de licitação.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa baseou-se na prestação de serviços da contratação anterior (PROAD 5598/2018) mais detalhadamente no levantamento dos serviços prestados de novembro/2021 a outubro/2022 e na previsão de mudança de todas as unidades do TRT5 para a nova Sede do Órgão, no Edif. Empresarial 2 de Julho à Rua Ivonne Silveira, nº 248, Doron, CEP 41.194-015 – Salvador-Ba.

7. ESTIMATIVAS DE VALOR

7.1. O método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), será a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico. As informações serão organizadas em planilha com o devido tratamento estatístico e a indicação da metodologia de cálculo usada por item. Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação. O quadro com os preços dos serviços de chaveiro constará em anexo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Soluções passíveis de atender à demanda:

SOLUÇÃO 1: Contratação de serviços de chaveiro	
VANTAGENS Suprir necessidade da Administração	DESVANTAGENS Não identificadas
ENCAMINHAMENTO: Solução única que atende a demanda.	

8.2. **CONCLUSÃO.** Trata-se de contratação da prestação de serviço contínuo, com o regime de empreitada por preço unitário ou tarefa, cuja execução dos serviços será por preço certo de unidades determinadas e prazo também determinado visando a segurança das instalações deste TRT5 e o atendimento das demandas da Coordenadoria de Execução e Expropriação decorrentes de

ordens judiciais, justifica-se mais eficiente para o poder público um único contrato, com a possibilidade de vigorar por até 60 (sessenta) meses.

A contratação será pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário, cuja execução dos serviços será por preço certo de unidades determinadas e prazo também determinado.

8.3. Descrição da solução escolhida: Contratação de serviços de chaveiro, para abertura de portas, cofres, portas de veículos automotivos e qualquer tipo de fechadura, compreendendo a confecção e cópia de chaves, mudanças de segredos, conserto de fechaduras e chaves especiais ou não, visando suprir as demandas do TRT da 5ª Região, nas suas dependências ou fora delas, inclusive aquelas decorrentes de ordens judiciais da Coordenadoria de Execução e Expropriação, abrangendo Salvador e Lauro de Freitas.

8.4 Detalhamento da especificação e quantitativo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES
		Serviços de abertura de portas, cofres, portas de veículos automotivos e qualquer tipo de fechadura, incluindo a confecção de chaves, cópias de chaves, mudanças de segredos, conserto de fechaduras especiais ou não, para atendimento das demandas do TRT5, nas suas dependências ou fora delas, inclusive para cumprimento de ordens judiciais da Coordenadoria de Execução e Expropriação, abrangendo Salvador e Lauro de Freitas.		
1	1.1	Abertura de fechaduras diversas*	unid	50
	1.2	Abertura de fechadura tetra	unid	5
	1.3	Abertura de fechadura de automóvel	unid	5
	1.4	Abertura de cofre	unid	10
	1.5	Mudança de segredo de fechaduras diversas*	unid	20
	1.6	Mudança de segredo de fechadura tetra	unid	5
	1.7	Mudança de segredo de fechadura de carro	unid	5
	1.8	Mudança de segredo de cofre	unid	5
	1.9	Conserto de fechaduras diversas*	unid	80
	1.10	Conserto de fechaduras tetra	unid	5

1.11	Conserto de fechadura de automóvel	unid	5
1.12	Confecção de chave para fechaduras diversas*	unid	180
1.13	Confecção de chave tipo gorja	unid	20
1.14	Confecção de chave tipo tetra	unid	10
1.15	Confecção de chave de automóvel sem segredo	unid	5
1.16	Confecção de chave de automóvel com segredo	unid	5
1.17	Cópia de chave para fechaduras diversas*	unid	1200
1.18	Cópia de chave tipo gorja	unid	15
1.19	Cópia de chave tipo tetra	unid	10
1.20	Cópia de chave de automóvel sem segredo	unid	5
1.21	Cópia de chave de automóvel com segredo	unid	5
1.22	Disponibilidade decorrente de diligências em cumprimento a ordens judiciais e de solicitações da Coordenadoria de Execução e Expropriação, cumpridas ou não (frustradas).	unid	30
Observações:			
<ol style="list-style-type: none"> 1) * - Refere-se a fechaduras Yale, Papaiz, Brasil, Fama, MSM, Lafonte, Pado, Soprano, Haga, Stam e similares; 2) Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com a necessidade deste Tribunal. 			

8.4. Estratégia de fornecimento: A adoção da compra em Lote Único justifica-se pela necessidade de se manter os itens dentro de um conjunto de materiais correlatos, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem perda de economia de escala, preservando condições mínimas para a boa gestão do contrato.

Por se tratar da prestação de serviço contínuo, com o regime de empreitada por preço unitário ou tarefa, visando a segurança das instalações deste TRT5 e o atendimento das demandas da Coordenadoria de Execução e Expropriação decorrentes de ordens judiciais, considera-se mais eficiente para o poder público um único contrato, com a possibilidade de prorrogação, podendo vigorar por um período mais extenso, até 60 (sessenta) meses.

Justifica-se portanto o afastamento do Sistema de Registro de Preços tendo em vista que a licitação do qual ele decorrerá só poderá gerar resultados por 12 (doze) meses e ensejará um novo contrato, com atos e custos que podem ser eliminados e implicará em possível descontinuidade da prestação dos serviços. Existe também a grande dificuldade de atrair empresas que atendam aos requisitos editalícios, interessadas, a cada 12 meses.

Ressalte-se ainda que os serviços de chaveiro anterior foram prestados através de contrato com vigência inicial em 13/08/2018 e vigência final prevista para o dia 12/08/2023 (PROAD 5598/2018).

8.5. Regime de execução: Os prazos para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento, serão detalhados no Termo de Referência.

8.6. Início da prestação dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em 13/08/2023, após a assinatura do contrato.

8.7. Cronograma físico e financeiro: os serviços e os pagamentos serão apurados mensalmente.

8.8. Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não se aplica por se tratar de item único.

10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

10.1. A demanda possui ligação com objetivo estratégico de aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira, pois a prestação de serviços de chaveiro é essencial e visa atender à segurança das unidades do TRT5, nas suas dependências ou fora delas, inclusive aquelas decorrentes de ordens judiciais da Coordenadoria de Execução e Expropriação.

10.2. O ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, determina o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho como parâmetro nas contratações deste Regional. Tal Guia foi publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT por meio da Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 e sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios de sustentabilidade atrelados à especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Suprir o TRT5 com as placas em inox quando houver inaugurações e/ou reformas em edifícios e instalações na Capital e interior.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS SÓCIO-AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Não há impactos sócio-ambientais relevantes na aplicação da solução escolhida.

15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, **posiciona-se pela viabilidade da contratação de serviços de chaveiro**, de acordo com a necessidade deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Salvador/BA, 06 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Luciana Moura Rêgo
Integrante Técnico

Assinado eletronicamente
Júlia Ramos Cavalcanti Reis
Integrante Administrativo

Assinado eletronicamente
Caroline Oliveira Guimarães Andrade
Integrante Requisitante
Gestor da Área Requisitante e Técnica da Demanda

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria de Administração, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Assinado eletronicamente
Gustavo Henrique Fernandes Guimarães
Diretor da CML
Integrante Requisitante